

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI**, **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA**, **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**, e **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS.**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 84/2021, a saber:

7853-FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	BORRACHA ESCOLAR branca de apagar nº 20, com prazo de validade, não tóxico - caixa com 20 unidades. Equivalente a Mercur	redbor	CX	70,00	8,67	606,90
11	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA FINA, a base de água, corantes e umectantes, não tóxica, corpo em plástico gravado com marca do fabricante, embalagem com 12 cores, contendo dados do produto, data de fabricação e prazo de validade.	leonora	EMB.P	200,00	4,83	966,00
22	COLA BRANCA com no mínimo 90 G. a base de água, não tóxica, lavável, composição PVA, caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses, selo do INMETRO, equivalente a Tenaz. COMPRASNET: 390028	zastraz	CX	50,00	16,70	835,00
33	ESTILETE LAMINA DE AÇO RENOVÁVEL, SECCIONADA COM TRAVA EM PARAFUSO DE LATÃO, CORPO EM PROLIPROPILENO INJETADO, SOBRE CHAPA DE AÇO TRAVADO, LARGURA 18MM.	leonora	UN	50,00	1,85	92,50
34	E. V. A. LISO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E AZUL) - 48x40 cm, unidade. COMPRASNET: 467691	dubiflex	UN	800,00	1,27	1.016,00
39	FITA CREPE, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, rolo medindo 18mm x 50m.	eurocel	ROLO	200,00	3,80	760,00
40	GIZÃO (lapizão) de cera, redondo, apontado, atóxico, não perecível, não mancha as mãos, formato anatômico, diâmetro 10,5mm, comprimento 95mm - caixa com 12 unidades. (cores variadas)	piratininga	CX	200,00	2,70	540,00
45	ISOPOR EPS, FORMATO BOLA, COR BRANCA, DIÂMETRO 250MM	placterm	UN	100,00	11,45	1.145,00
57	PAPEL SULFITE A4 CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FLS CADA DE ESPESURA 210 X 297 MM	ABC Papeis	CX	160,00	171,40	27.424,00
65	PASTA PLÁSTICA, TIPO ENVELOPE EM L, FORMATO OFÍCIO, TRANSPARENTE, 220X330MM.	like	UN	340,00	0,81	275,40
67	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 - Capacidade: 16GB - Velocidade: 10MB/seg. ler e 5MB/seg. write4	maxprint	UN	130,00	25,00	3.250,00
71	PINCEL ATÔMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades, na cor Preta.	leonora	CX	20,00	25,75	515,00
72	PINCEL ATÔMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades, na cor Vermelha.	leonora	CX	20,00	25,75	515,00

Total do Fornecedor: 37.940,80

57-LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
18	COLA TIPO HI 17, PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 750G.	IRIS	UN	120,00	18,85	2.262,00
29	ELÁSTICO LATEX Nº18 CONFECCIONADO EM PURO LATEX, cor amarela, acondicionado em embalagem de 100 g, com características adicionais: indeformável, resistente a tração e ao ressecamento.	MAMUTH	CX	50,00	2,79	139,50
35	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. COMPRASNET: 282829.	JOCAR	UN	80,00	1,00	80,00
46	LÁPIS DE COR LONGO CX/12 UNID.; corpo sextavado; com mina macia resistente e fácil de apontar; cores vivas e intensas; com ótimo poder de cobertura; produto atóxico composição pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada com selo do INMETRO. caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 409973	JOCAR	CX	300,00	4,43	1.329,00
47	LÁPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175MM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	JOCAR	CX	30,00	27,65	829,50
55	PAPEL MICRO ONDULADO, dimensão 50 x 80 cm, cores diversas.	VMP	UN	200,00	1,80	360,00
60	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, revestimento Interno e Externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, possui etiqueta de identificação frontal, acompanha 100 refis de plásticos para 200 folhas de papel 120 gramas, produto com ferragem, para reposição de refis. COMPRASNET: 375899.	TN	UN	300,00	29,25	8.775,00
76	RÉGUA GRADUADA TAMANHO 30 CM, em polietileno transparente, subdivisão em mm, com no mínimo 3 MM de espessura e 35 MM de largura.	WALEU	UN	200,00	0,96	192,00
79	TESOURA ESCOLAR UNIVERSAL DE NO MÍNIMO 17CM; sem ponta com cabo plástico resistente; lâminas em aço inoxidável e rebite reforçado.	JOCAR	UN	500,00	4,99	2.495,00
Total do Fornecedor:						16.462,00

556-LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	AGENDA ANO CORRENTE CAPA DURA, TIPO BROCHURA, UM DIA POR PAGINA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200MM.	dac	UN	180,00	14,50	2.610,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO composto por resinas termoplásticas com lâmina de aço carbono, garantindo assim bom desempenho e aumentando sua durabilidade, caixa c/ 25unidades, equivalente a Faber-Castel	leonora	CX	40,00	5,40	216,00
4	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 01X01, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 202X144MM.	s.dom	UN	500,00	2,70	1.350,00
5	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200X275MM	s.dom	UN	200,00	5,70	1.140,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polipropileno corrugado, de 360x250x135 mm, cores variadas	polibras	UN	1.020,00	4,08	4.161,60

7	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, teclas "MRC", "MU", "M+", e "M-", teclas "->", "+/-" e "%", tecla GT, função rollover. Garantia de 1 ano, assistência em todo Brasil.	kenko	UN	30,00	15,95	478,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; AZUL - caixa com 50 unidades;	compacto	CX	70,00	26,00	1.820,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; PRETA - caixa com 50 unidades; COMPRASNET: 432816	compacto	CX	50,00	26,00	1.300,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; VERMELHA - caixa com 50 unidades. COMPRASNET: 336710	compacto	CX	20,00	26,00	520,00
12	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	leonora	CX	60,00	14,90	894,00
13	CANETA PARA RETRO PROJETO de 2.0mm, ponta média de poliéster, na cor azul, tinta a base de álcool	leonora	UN	100,00	1,89	189,00
14	CARTOLINA 180G/M2, dimensões mínimas de 500x600mm na cor branca.	gb	FOLHA	400,00	0,66	264,00
15	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	50,00	6,89	344,50
16	CLIPES PARA PAPEL 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	50,00	6,89	344,50
17	CLIPES PARA PAPEL 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	50,00	6,89	344,50
19	COLA A BASE DE SILICONE em bastão tipo velas, para pistola elétrica grande, de secagem rápida e antioxidante, com diâmetro de 11,5mm x 30 cm - pacote com 01 quilo.	embalando	PCTE	50,00	28,70	1.435,00
20	COLA A BASE DE SILICONE em bastão tipo velas, para pistola elétrica pequena, de secagem rápida e antioxidante, com diâmetro de 7,5mm x 30 cm - pacote com 01 quilo.	embalando	PCTE	50,00	28,50	1.425,00
21	COLA: em bastão, lavável, em tubo plástico base giratória composta por resina sintética, éster de poliglucosídeo, glicerina e corantes, não tóxica, peso 40 gramas, caixa com 06 unidades.	leonora	CX	360,00	13,60	4.896,00
23	COLA LÍQUIDA GLITTER, CORES VARIADAS, embalagem com bico economizador, com 35g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	acrilix	UN	250,00	2,80	700,00
24	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	bacchi	CX	30,00	13,62	408,60
25	COLCHETE PARA PAPEL Nº14, chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa	bacchi	CX	30,00	11,90	357,00

	com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.					
26	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	bacchi	CX	30,00	6,94	208,20
27	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, chapa de aço estenhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades. prazo de validade indeterminado.	bacchi	CX	30,00	8,89	266,70
28	CORRETIVO TIPO FITA, medindo 4,2mm x 12m, com design ergonômico; em formato roller, para correção de textos, CAIXA COM 06 unidades, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	leonora	CX	100,00	10,39	1.039,00
30	ENVELOPE BRANCO GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 170X250MM. PEQUENO.	scrity	UN	500,00	0,15	75,00
31	ENVELOPE OURO, KRAFT NATURAL ALTA ALVURA 90G/M2, medindo 229X324mm.	scrity	UN	1.600,00	0,26	416,00
32	ENVELOPE OURO, KRAFT NATURAL ALTA ALVURA 90G/M2, medindo 250X350mm.	scrity	UN	2.000,00	0,28	560,00
36	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 12 mm x 10 m, fabricada em polipropileno., embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	embalando	ROLO	100,00	2,29	229,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, ROLO MEDINDO 12MM X 50 M.	embalando	ROLO	100,00	1,00	100,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, ROLO MEDINDO 48MM X 50 M.	embalando	ROLO	300,00	3,05	915,00
41	GRAMPEADOR GRANDE, em aço, grampo 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm, aproximadamente.	leonora	UN	70,00	17,30	1.211,00
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 GRAMPOS CADA. COMPRASNET: 203144	leonora	CX	50,00	4,30	215,00
43	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, HASTE COM GARRA, FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO), COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50MM, CAIXA COM 50 JOGOS	leonora	CX	35,00	8,15	285,25
48	LIVRO ATA BROCHURA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 220 X330MM.	s.dom	UN	25,00	7,90	197,50
49	PAPEL CARTÃO BRANCO, FOSCO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 500X700MM.	vmp	FOLHA	250,00	1,04	260,00
50	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, VERMELHO, VERDE ESCURO, LARANJA, PRETO, SALMOM, MARRON), 2M DE COMPRIMENTO x 48 CM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	vmp	PCTE	300,00	9,40	2.820,00
51	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 373894, 373893, 246453, 246452, 246451, 246450, 246449, 246447.	vmp	FOLHA	400,00	0,39	156,00

53	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60CM, cores variadas	vmp	UN	210,00	0,89	186,90
54	PAPEL LEMBRETE, 50G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR BRANCA, 80 X 100MM.	leonora	BLOCO	40,00	2,39	95,60
56	PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas: verde, amarelo, azul, vermelho, rosa, pink, laranja, marrom, preto. COMPRASNET: 392208	vmp	UN	400,00	0,20	80,00
58	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHA.(COR PALHA E BRANCO). COMPRASNET: 232232, 297355.	usapel	CX	50,00	11,40	570,00
59	PAPEL: camurça, dimensões 40 x 60 cm. CORES VARIADAS	vmp	FOLHA	300,00	0,97	291,00
63	PASTA DOCUMENTO, EM PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 15MM, 235X350MM.	dello	UN	200,00	3,74	748,00
66	PASTA SUSPensa MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 360MM, marmorizada plastificada cor MARRON, tamanho ofício, 240g/m2, suporte de sustentação em aço, extremidade plástica resistente, visor e etiqueta, variação 2mm. - caixa com 50 unidades	polycart	CX	120,00	89,90	10.788,00
69	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL, 2 FUROS, PERFURA 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMAR DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS.	leonora	UN	30,00	19,90	597,00
70	PINCEL ATÔMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades na cor Azul,	leonora	CX	20,00	21,50	430,00
73	PISTOLA PARA BASTÃO COLA DE SILICONE, ABERTURA Ø 11MM, TENSÃO 110/240V.	leonora	UN	50,00	15,00	750,00
74	PISTOLA PARA BASTÃO COLA DE SILICONE, ABERTURA Ø 07MM, TENSÃO 110/240V.	leonora	UN	50,00	10,90	545,00
75	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 215 X 315MM.	dello	UN	120,00	5,19	622,80
77	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, COM QUATRO FUROS, TAMANHO OFÍCIO, 215 X 315MM APROXIMADAMENTE.	dac	UN	2.800,00	0,15	420,00
78	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	leonora	UN	15,00	39,50	592,50
80	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, atóxica, solúvel em água, embalagem frasco com 37 ml contendo razão social, CNPJ, endereço do fabricante químico responsável, nº do lote de fabricação ou validade, precauções, manuseio e armazenamento	acrilix	FRASC	500,00	2,05	1.025,00
81	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, não tóxica, solúvel em água, cx.c/ 06 unidades contendo tintas nas cores branco,preto, amarelo, Azul, verde e vermelho.Aprovada pelo INMETRO, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses.	giotto	CX	400,00	3,08	1.232,00
82	TNT com 1,20m de largura, rolo com 50 metros - cores variadas (VERDE, VERMELHO, BRANCO, AMARELO,PRETO E AZUL)	non woven	ROLO	45,00	84,00	3.780,00

Total do Fornecedor:						56.905,65
5704-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
44	ISOPOR EM PLACA ESPESSURA 10MM DIMENSÕES 1000 x 500MM.	ISOESTE	UN	100,00	2,93	293,00
52	PAPEL KRAFT NATURAL PURO, GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE COMPRIMENTO. COMPRASNET: 436489	LIBANO	BOBIN	30,00	77,70	2.331,00
61	PASTA COM ELÁSTICO -papelão em diversas cores abas e elástico, dorso 15mm, 235 x 350mm. COMPRASNET: 411142.	ACP	UN	600,00	1,65	990,00
62	PASTA DOCUMENTO, EM PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 30MM, 235X350MM.	ACP	UN	300,00	4,59	1.377,00
64	PASTA DOCUMENTO, PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 40MM, 235X350MM.	ACP	UN	200,00	5,40	1.080,00
68	PEN DRIVE DE 08 GB DE MEMÓRIA, USB. 2.0, COM NO MÍNIMO 06 MESES DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANDISK	UN	130,00	24,89	3.235,70
Total do Fornecedor:						9.306,70

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

UNIDADE 09: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.001000

Códigos Reduzidos:132, 141,144, 148 e 162.

Projeto de atividade: 2.075, 2.211, 2.212, 2.219 e 2.225

UNIDADE 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.01.0029

Códigos Reduzidos: 9,16, 20, 48 e 42

Projeto de atividade: 2.202, 2.203, 2.204, 2.216 e 2.244

Nova Andradina/MS, 14 de julho de 2021

Juliana Caetano Ortega

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

Edna De Souza Lima

Equipe De Apoio

Welinton Bachega Brito

Equipe De Apoio

Katiuscia De Souza Lima

Equipe De Apoio

Claudio Sanches

Equipe De Apoio

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI

Representante: Sheila Munhoz De Souza Belardo

Fornecedor

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Representante: Marcos Antonio Da Silva

Fornecedor

FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

Representante: Felipe Dourado Da Silva

Fornecedor

LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA

Representante: Antonio Gualberto Ferreira,

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **VANILSON DE OLIVEIRA -ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Processo nº 8/2021, a saber:

272-VANILSON DE OLIVEIRA -ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AMPERES; POSIÇÃO DO POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM PEÇAS SIMILAR AO GÊNUINO; PRODUTO DE 1ª LINHA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; COM CERTIFICADO, CÓDIGO, CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 401 DE 04/11/2008. COMPRASNET: 397777	ELETRAN	UN	80,00	597,00	47.760,00
Total do Fornecedor:						47.760,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015

Nova Andradina/MS, 16 de julho de 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de despesas
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

Katiuscia De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

Wellinton Bachega Brito

EQUIPE DE APOIO

Vanilson De Oliveira -Me

Representante: Vanilson de Oliveira

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 0008/2021 (SRP)

Às 12:43 horas do dia 14 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9374/2021, Pregão nº 0008/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Bateria automotiva

Descrição Complementar: bateria automotiva, aplicação: grupo gerador, tensão nominal: 12 v, capacidade nominal: 15 ah, Sistema eletroquímica: chumbo ácido, corrente partida: 1150 a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Valor Máximo Aceitável: R\$970,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:

Adjudicado para: Vanilson de Oliveira Eireli, pelo melhor lance de R\$ 599,0000 com valor negociado a R\$597,0000 e a quantidade de 80 unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021		
Homologado	14/07/2021	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	11:56:00
			10:53:45
			Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: Vanilson de Oliveira Eireli, CNPJ/CPF: 37.572.203/0001-62, Melhor lance: R\$597,0000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TRACK LAND LTDA**.

DO OBJETO: Objeto: contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento com serviços de instalação de equipamentos de rastreamento para atender a frota composta de 92 veículos para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme solicitação nº 372, 370, 368, 367, 358/2021 e Cl nº 218/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 90/2021, constante do Processo nº 93990/2021 - FLY Nº 0333.0003569/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 100.096,00 (cem mil e noventa e seis reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EMPENHO N.: 1145/2021; Dotação Orçamentária – 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido – 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPENHO N.: 1146/2021; Dotação Orçamentária – 2.056 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e outros veículos; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido – 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EMPENHO 1147/2021; Dotação Orçamentária – 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido – 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EMPENHO N.: 1148/2021; Dotação Orçamentária – 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do secretário de Finanças e Gestão; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido – 215

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

EMPENHO N.: 1149/2021; Dotação Orçamentária – 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Meio Ambiente; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido – 246.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 14 de julho de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

TRACK LAND LTDA

Camilo Dutra Bazzano

Contratada

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

Ordenador de Despesas

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado

Contratante

Ordenador de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

Ordenador de Despesa

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e

Cidadania

Contratante

Ordenadora de Despesa

PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 113/2021 - Processo nº 93623/2021 – FLY Nº 0333.3202/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **aquisição de Centrífuga 24 tubos para atender ao SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem), através da Cl nº 128/2021 e solicitação 612/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.** O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/08/2021 às 07:30 hs.**
Nova Andradina – 19 de julho de 2021.

Katiuscia de Souza Lima

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:93980/2021; b) Licitação Nr.:84/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 14/07/21; e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS.**

CONTRATADO: FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 20.831,70 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos); LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 37.425,65 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R\$ 5.926,50 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 7.425,30 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
DATA: 14/07/21

Julliana Caetano Ortega

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 95098/2021 – FLY0333.0004677/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE PEDRA PET PAVE NO PAÇO MUNICIPAL..** Conforme SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, solicitação 928/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 23 e 24 do processo.
- Favorecidas:**
 - ALBERTO WAGNER BITTENCOURT**, CNPJ: 15.741.263/0001-29, perfazendo um valor de R\$ 9.296,00 (nove mil e duzentos e noventa e seis reais).
- Proj./Ativ.:** 2.267 - 33.90.39.00.00.00.001000
- Condições de entrega:** 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de julho de 2021.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

Entidade: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas, através da Controladoria Geral do Município apresenta o Relatório Circunstanciado sobre a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial abaixo.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

Período: **1º Quadrimestre de 2021**

"Janeiro a Abril"

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 126/2020**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Pessoa Física **NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 de Prorrogação de Prazo e Atualização de Valor.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, entre os períodos de **09/07/2021 a 08/07/2022**, bem como a atualização do valor correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme previsão na cláusula terceira, passando o valor contratual de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, para **R\$ 26.064,24 (vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, valor mensal de R\$ 2.172,02 (dois mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos), tendo em vista que se faz necessário a continuidade na locação do imóvel onde está instalado o Centro de Especialidades Médicas - CEM, uma vez que a localização se adequa as necessidades do Município, com fundamento na Lei Federal 8.245/91 e Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 07 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES
Contratada

FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO
Diretor Geral

CHRISTIANE APARECIDA TOSTI
Controladora Geral

COMUNICADO

Nova Andradina, 16 de julho de 2021

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, informa a desclassificação da seguinte pré-selecionada do Condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR, a EXCLUSÃO ocorre em conformidade com a *lei municipal nº 1.121/2013 art.2º, inciso II* e conforme Portaria 163 / Manual de Instruções. Item 5.2.3, alínea a: *Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com informações constantes no SNCH (Sistema Nacional de Cadastro Habitacional).*

Telefone para contato: (67) 3441-1284/ (67) 3441-5662

PRÉ- SELECIONADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO
FABIANA MARA DINIZ	###.###. 371-44	32º	I

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

COMUNICADO

Nova Andradina, 16 de julho de 2021

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita a presença em até 3 (três) dias úteis, do seguinte pré-selecionado para tratar de assuntos referentes ao Condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR.

Telefone para contato: (67) 3441-1284/ (67) 3441-5662

PRÉ- SELECIONADO	CPF
JESIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA	###.###. 751-94
LARISSA COSTA MENDES	###.###. 128-62
MARIA HELIEIDE CHAGAS DE MELO	###.###. 261-61

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

PORTARIA Nº. 499, de 16 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA IRENILDE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IRENILDE DOS SANTOS**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço a seguir:

- matrícula 2.147 – 1.810 (um mil, oitocentos e dez)** dias, correspondentes a 4 (anos), 8 (meses) e 20 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 15/6/1992 a 31/12/1992, 1º/3/1993 a 31/12/1993, 17/2/1994 a 31/12/1994, 7/2/1995 a 31/12/1995, 5/2/1996 a 31/12/1996 e 26/2/1997 a 31/12/1997, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;
- matrícula 3.318 – 3.921 (três mil, novecentos e vinte e um)** dias, correspondentes a 10 (anos), 9 (meses) e 1 (dia), correspondentes aos períodos de trabalho de 2/7/1984 a 2/4/1986, 13/3/1989 a 29/8/1997, 24/2/1999 a 14/6/1999, 20/7/1999 a 8/8/1999, 11/8/1999 a 9/9/1999 e 27/9/1999 a 25/10/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- matrícula 3.318 – 310 (trezentos e dez)** dias, correspondentes a 10 (meses) e 10 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho 6/2/1998 a 15/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS; (autos 95.325/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 57, de 19 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus(2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I – Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Documento de oficial de identificação, válido e com foto;

IV – Cartão do SUS;

Parágrafo único. O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

Art. 3º A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

Art. 4º As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Ordem de preferência	Data e Hora	Local
Pessoas com idade de 25 anos completos ou mais	19.07.2021 13h às 16h	Ginásio De Esportes Irmão Brás Sinigaglia, localizado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 2150

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 072/2021, celebrado com a Empresa **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Julho de 2021.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 156/2020, celebrado com a Empresa **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Julho de 2021.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 096/2021 celebrado com a **AF EXTINTORES, CNPJ: 29.574.484/0001-64**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Julho de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1369/21 Data: 19/07/2021

Licitação: Processo: 88174/2020, Pregão: 179/2020, Ata nº.: 112/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais)

Credor: 2390 MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITE E COLÍRIO (lista em anexo), com a finalidade de atender a ação judicial em favor de Ana Carolina Santi Brambila Nantes em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº. 0802436-13.2015.8.12.0017. Conforme Ata de Registro de Preços nº 112/2020 (Licitação Nº: 179/2020-PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1370/21 Data: 19/07/2021

Licitação: Processo: 88174/2020, Pregão: 179/2020, Ata nº.: 112/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)

Credor: 97 CIRUMED COMERCIO LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITE E COLÍRIO (lista em anexo), com a finalidade de atender a ação judicial em favor de Ana Carolina Santi Brambila Nantes em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº. 0802436-13.2015.8.12.0017. Conforme Ata de Registro de Preços nº 112/2020 (Licitação Nº: 179/2020-PP)

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN

PORTARIA Nº 006/2021/DEMTRAN DE 19 de julho de 2021.

Informe a Atualização do Credenciamento dos Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nova Andradina, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o policial militar abaixo relacionado como agentes de autoridade de trânsito para atuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8ºBPM – NOVA ANDRADINA-MS

GRADUAÇÃO	NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRICULA
SD QPPM	CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	426935021

Nova Andradina, 19 de julho de 2021.

Anilton Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento Municipal
de Trânsito e Transporte
DEMTRAN/IN.A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**
RESOLUÇÃO Nº 083, de 09 de julho de 2021.
**INSTITUTO O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA -
MS**

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 993, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra, dentre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional, na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Nova Andradina;

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão - RPPS;

CONSIDERANDO que o Pró-Gestão - RPPS tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

CONSIDERANDO que a certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão será concedida aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;

CONSIDERANDO finalmente, que os termos deste Código foram submetidos à deliberação do Conselho Curador do PREVINA;

RESOLVEM:

Capítulo I

Das Disposições Introdutórias

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina, doravante denominado PREVINA, na forma desta Resolução.

Art. 2º. O Código de Ética e Conduta expressa a missão, os valores e a cultura do PREVINA e define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores, para garantir a eficiência dos serviços que executa e reafirmar seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

Art. 3º. A responsabilidade pela criação e manutenção da credibilidade decorre, principalmente, da integridade pessoal de todos, pré-requisito indispensável às atividades do PREVINA.

Parágrafo único. Todas as atividades dos servidores deverão dar-se em estrita observância às leis, normas e princípios éticos que regem a Autarquia.

Art. 4º. Aplica-se o Código de Ética e Conduta aos Conselhos, ao Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva e a todo corpo funcional, bem como a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, devendo sua leitura e plena compreensão ser encaradas como tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do PREVINA.

Art. 5º. O desconhecimento do Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 6º. Todo servidor tem a obrigação de reportar à Diretoria Executiva, ao Conselho Curador ou ao Conselho Fiscal qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código em ambiente de trabalho ou fora da Autarquia.

Art. 7º. Na impossibilidade de se prever todas as situações em que os servidores do PREVINA possam ser confrontados com questões éticas, serão eles também responsáveis por este risco, devendo agir sempre de modo proativo e íntegro.

Art. 8º. O Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança, tanto do administrador público, quanto dos servidores, norteando-os no seu comportamento no exercício do cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

Art. 9º. Constitui missão do PREVINA garantir os benefícios previdenciários dos servidores efetivos e seus dependentes com qualidade e eficiência, visando um futuro sustentável para o RPPS, de forma a ser reconhecido pela excelência no atendimento ao beneficiário e na gestão do sistema previdenciário, tomando-se referência nacional em previdência pública.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**

Art. 10. São valores e princípios do Instituto:

- I – caráter contributivo, solidário, democrático, eficiente e transparente da gestão;
- II - autonomia administrativa e financeira;
- III - preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
- IV - proibição de concessão de benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

Capítulo II

Das Responsabilidades do Corpo Funcional

Seção I

Da Conduta Pessoal

Art. 11. O servidor, seja titular de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, bem como todos que tenham relação direta ou indireta com o PREVINA, no que concerne à sua conduta pessoal, deverão respeitar os mais elevados padrões comportamentais de um profissional, devendo sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, com o objetivo de manter preceitos referenciais de imagem do PREVINA e de evitar desgastes de sua própria reputação.

Art. 12. São deveres dos servidores do PREVINA, dos Conselheiros e dos membros do Comitê de Investimentos, bem como todos que tenham relação direta ou indireta com o Instituto:

- I - pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade;
 - II - manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
 - III - exercer com zelo e dedicação a sua atividade e manter respeito à hierarquia, bem como dispensar atenção, presteza e urbanidade às pessoas em geral;
 - IV - aspirar à liderança em atividades e resultados, de forma ética, realizando seu trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
 - V - trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pelo PREVINA, para oferecer o melhor atendimento aos segurados e beneficiários;
 - VI - atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
 - VII - assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
 - VIII - observar os princípios de lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares, comportando-se sempre de forma a manter o decoro inerente ao exercício de sua função;
 - IX - zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços oferecidos pelo PREVINA;
 - X - prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;
 - XI - respeitar e praticar o Código de Ética e Conduta;
 - XI - ouvir o público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente;
 - XII - manter com os usuários da Autarquia relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito;
 - XIII - conhecer as normas legais ou regulamentares que regem o exercício de suas atividades profissionais emanadas pelas entidades governamentais, bem como políticas e diretrizes internas e externas aplicáveis à sua função e aos objetivos do PREVINA;
 - XIV - evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que apenas aparentem a existência destes;
 - XV - respeitar sempre a confidencialidade das informações sobre os negócios da autarquia, assim como de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligadas ao PREVINA e ao seu público alvo;
 - XVI - cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público alvo interno e externo;
 - XVII - ser objetivo, positivo e transparente;
 - XVIII - questionar e buscar soluções para fazer sempre o melhor;
 - XIX - ser parceiro e estar disposto para ouvir e entender o outro.
 - XX - Combater a discriminação promovendo o respeito a pessoas de todas as raças, religiões, gênero, orientação sexual, limitação física, idade ou ideologia político partidária, bem como a prática de assédio moral ou sexual.
- Art. 13.** Os servidores ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, os servidores efetivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos são responsáveis por divulgar e informar a todos os integrantes do PREVINA, bem como todos que tenham relação direta ou indireta com o instituto, sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**

Art. 14. A inobservância das normas estipuladas no Código de Ética e Conduta acarretará para o agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, advertência, suspensão, demissão, destituição do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal 042/2002.

Art. 15. Caso o servidor tome conhecimento de que a conduta do agente público tenha configurado transgressão à norma legal específica, a matéria será por ele encaminhada à autoridade competente para providências, segundo o que prescreve a Lei Complementar Municipal nº 042/2002, com responsabilidade pela apuração, sem prejuízo do seu exame e deliberação.

Art. 16. Ao deixar o cargo, o agente público não poderá, pelo prazo de 4 (quatro) meses:

I - atuar em benefício próprio ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo ou função que ocupava;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas governamentais.

Seção II
Da conduta Corporativa

Art. 17. O PREVINA em sua conduta corporativa:

I - não promoverá nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços;

II - cooperará integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes;

III - manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo;

IV - conduzirá suas atividades observando rigorosamente determinação legal específica.

Seção III
Da Legislação, Normas e outras Diretrizes

Art. 18. É de responsabilidade de todo o corpo funcional atualizar e conduzir suas atividades de acordo com o determinado nas Leis Federais, Municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades do PREVINA, todas de ampla divulgação tanto externamente, quanto internamente.

Art. 19. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento dessas normas, deverão elas ser esclarecidas junto à Diretoria competente, devendo, ainda, ser respeitados os regulamentos internos e manuais corporativos.

Art. 20. O uso adequado de ativos, o registro apropriado e a completa documentação de tal uso são práticas essenciais para a solidez financeira e integridade da imagem da Autarquia, sendo assim, essencial que todos os servidores observem as normas e diretrizes dispostas na legislação específica.

Capítulo III
Das Informações
Seção I
Das Informações sobre o PREVINA

Art. 21. Salvo instrução legal e/ou administrativa em contrário, informação confidencial somente poderá ser usada para fins profissionais.

§1º Em nenhuma hipótese deverá ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.

§2º É proibida a divulgação de informação dessa natureza para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Art. 22. Todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no PREVINA, em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

Seção II
Das Informações Confidenciais

Art. 23. Os membros dos Conselhos, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, corpo funcional, bem como a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução dos serviços e projetos de propriedade do PREVINA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela Direção do Instituto.

Parágrafo único. Confidencialidade é um princípio fundamental, particularmente aplicável a quaisquer informações não públicas, no que diz respeito ao PREVINA e às informações recebidas para um propósito comercial exposto.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**

Art. 24. É proibida a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, ou adquiridas mediante utilização de conhecimento privilegiado, e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, considerando que a disponibilização dessas informações privilegiadas a terceiros poderá acarretar em falta grave tanto para o servidor quanto para o PREVINA.

Seção III
Das Informações Privilegiadas, eletrônicas ou por Telefonia

Art. 25. Todo o corpo funcional deverá garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da Autarquia e, ainda, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Parágrafo único. Caberá aos gestores zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também cumpram a norma.

Art. 26. É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao PREVINA, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, mesmo que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 27. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estarão sujeitas às disposições deste Código, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas e criminais.

Art. 28. E-mail, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação corporativos deverão ser utilizados somente para os negócios e serviços do PREVINA.

Seção IV
Dos Relatórios ou Documentações Oficiais

Art. 29. Estando o PREVINA sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores, deverão seus servidores e agentes públicos cooperar integralmente com os órgãos reguladores e auditores no desempenho de suas tarefas.

Art. 30. É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do PREVINA, para qualquer finalidade pessoal e não oficial, pois sugere uma concordância da Autarquia, para o uso.

Capítulo IV
Das Questões Comportamentais
Seção I
Da Telefonia

Art. 31. No atendimento de quaisquer ligações telefônicas externas, todos deverão atender com cortesia e eficiência, identificando o Instituto.

Art. 32. As transferências de ligações deverão ser efetuadas, com a obrigatória identificação ao receptor de quem está aguardando o atendimento da chamada, com o objetivo de evitar situações vexatórias ou desconfortáveis com terceiros.

Seção II
Do Vestuário, Bebidas Alcoólicas, Tabagismo e Substâncias Tóxicas

Art. 33. Considerando que a aparência pessoal poderá refletir a imagem do PREVINA, os membros da Diretoria, servidores, conselheiros, deverão zelar pelo bom senso no que se refere ao modo de se vestir, primando pela discrição.

Art. 34. São considerados como atos proibidos:

I - Embriaguez durante a jornada regular de trabalho;

II - Prática do tabagismo nas dependências da Autarquia;

III - trabalhar sob o efeito de substâncias tóxicas.

Capítulo V
Das Demais Normas Pertinentes à Ética e Conduta

Art. 35. Constitui dever de todos os servidores zelar pela imagem do PREVINA e seguir instruções referentes a quaisquer materiais desenvolvidos que envolvam a marca ou nome do PREVINA.

Art. 36. Todo o material oficial publicado em meio impresso ou eletrônico deverá, obrigatoriamente, ser validado pela Diretoria Executiva.

Art. 37. A Diretoria Executiva, por meio de testes periódicos, fará monitoramento para garantir a respeitabilidade de tais regras e reportará quaisquer desvios detectados.

Parágrafo único – Os testes periódicos serão elaborados pela Diretoria Executiva e apresentados ao Conselho Curador para aprovação antes da sua aplicação.

Art. 38. É dever de todos os envolvidos na gestão do PREVINA:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**

I - Promover a prática de apoio à comunidade, em ações de responsabilidade social e campanhas de valorização humana, doações e inclusão social;

II - Atuar de forma responsável com o meio ambiente, racionalizando a utilização de fontes de energia e água e em todos os demais insumos usados nas tarefas profissionais, seja reduzindo, reutilizando e reciclando os insumos aplicados.

Art. 39. Os servidores e membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e do Comitê de Investimento deverão avaliar, cuidadosamente, qualquer situação que caracterize ou que possa vir a acarretar situações de conflitos de interesse.

Parágrafo único. Entende-se por conflito de interesses, para os efeitos deste artigo, a ação ou participação, direta ou indireta, de qualquer profissional ligado ao PREVINA em situação que:

I - Influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;

II - Cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem do PREVINA;

III - propicie benefícios próprios e exclusivos às expensas do PREVINA.

Art. 40. É vedado solicitar ou aceitar para si ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

Parágrafo único. Entende-se por itens de valor para os efeitos deste artigo:

I - dinheiro ou outras formas de remuneração;

II - títulos;

III - oportunidades de negócios;

IV - mercadorias e serviços.

Art. 41. Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 42. Em caso de erros ou falhas humanas, é dever de todos os servidores, desde que os reconheçam, comunicar prontamente ao Gestor da Unidade.

Parágrafo único. Nenhum tipo de erro ou falha deverá ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores ao Instituto e para o próprio colaborador.

Art. 43. É dever do servidor abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes, dando imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos ou ao Conselho Curador.

Art. 44. Quaisquer denúncias serão mantidas em sigilo para a efetiva apuração dos fatos.

Capítulo VI
Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 45. Será instituída no âmbito do PREVINA Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, bem como para apurar a prática de infrações, formada por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes na forma abaixo:

I – 01 (um) membro titular e seu suplente, ambos integrantes do Conselho Curador indicados pelo respectivo Conselho;

II – 01 (um) membro titular e seu suplente, ambos integrantes da Diretoria Executiva, indicados pela respectiva Diretoria;

III – 01 (um) membro titular e seu suplente, ambos integrantes do Conselho Fiscal, indicados pelo respectivo Conselho.

Parágrafo único. Caso a conduta em apuração seja atribuída a um dos membros titulares da Comissão de Ética nos termos definidos nos incisos I, II e III deste artigo, o respectivo suplente o substituirá.

Art. 46. A Comissão de Ética será presidida pelo membro escolhido em votação pela maioria dos titulares na primeira reunião, participando também os suplentes no caso de empate.

§1º O prazo de mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

§2º A Comissão de Ética reunir-se-á sempre que necessário para a apuração de possíveis infrações às disposições deste Código, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento formal do fato em apuração.

§3º O exercício das atividades da Comissão de Ética não será remunerado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA**
**Conselho Curador
Gestão 2020/2023**
Seção II
Do Procedimento

Art. 47. A Comissão de Ética poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor do PREVINA, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

§1º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Conselho Curador.

§2º Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para o Conselho Curador, e ainda, ao Chefe do Executivo para providências cabíveis nos termos previstos na Lei Complementar Municipal n. 042/2002.

§3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 48. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta sujeitará os servidores lotados no PREVINA às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficando assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 49. Caberá a Diretoria Executiva o comprometimento com o cumprimento deste Código, sendo responsável pelo monitoramento, levantamento da necessidade de treinamento e aconselhamento a todo o corpo funcional.

Art. 50. Os conceitos e disposições deste Código de Ética e Conduta serão revisados anualmente ou quando necessário, de modo a se manterem atualizados, por iniciativa da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, sendo suas alterações submetidas à aprovação do Conselho Curador do PREVINA.

Art. 51. Todos os servidores em exercício no PREVINA, receberão cópia desta Resolução, mediante a assinatura de protocolo de recebimento próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Conselho Curador.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 09 de julho de 2021.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho do Conselho Curador

Suzana da Silva Souza
Vice Presidente

Itamara Oliveira Gimenez
Membro

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro

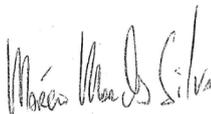
AGETTRAN

Agencia Municipal
de Transporte e Trânsito

**CERTIFICADO**

Certificamos que **CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA, CPF 951.802.141-49**, concluiu com aproveitamento o I **CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO – AGETTRAN**, realizado na comarca de Bataguassu/MS, no período de 03 á 06 de novembro de 2020, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aula.

Bataguassu/MS 19 de novembro 2020.



MARCIO MARQUES SILVA
Chefe de Núcleo de Trânsito
Portaria nº 302/2019

CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA, CPF 951.802.141-49

MATÉRIA		
Legislação de Trânsito Aplicada		12h/a
Atualização normativas pertinentes à área de fiscalização		
Ética e Cidadania		04h/a
Ética profissional Cidadania e Trânsito		
Operação e Fiscalização de Trânsito		16h/a
Atualizações Técnica de abordagem Operação Fiscalização Integração com a engenharia de tráfego		

Conceito: APTO

Carga Horária Total: 32h/a

O curso de Atualização de Agentes de Trânsito foi realizado, visando atualizar os Policiais Militares Agentes de Trânsito na comarca de Bataguassu/MS e que se enquadram nas definições previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Deliberação Cetran/MS n.º515/2020, de 12/03/2018 a atuarem em funções que envolvam o desenvolvimento de atribuições relativas à Fiscalização de Trânsito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologado pelo Colegiado CETRAN/MS
DATA : 05 DE OUTUBRO DE 2020

Assinatura da Presidente CETRAN/MS



MARCIO MARQUES SILVA
Chefe de Núcleo de Trânsito
Portaria nº 302/2019



CARLOS ROBERTO P DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 144/2019